



Câmara Municipal de São Paulo

Folha: 01	de proc.
n.º 3	1997

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 06 FEV 1997
 COMISSÃO E TRIBUTAÇÃO
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0002/1997

RECEBIDO
 10 ABR 1997 ★
 A PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a Assessoria Policial Civil na Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica instituída, na Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, a Assessoria Policial Civil, subordinada à Presidência.

Art. 2º - As atribuições afetas à Assessoria Policial Civil serão exercidas por Delegados de Polícia, Investigadores e Escrivães do serviço ativo da Polícia Civil do Estado de São Paulo, colocados à disposição da Câmara Municipal pelo Governo do Estado.

Art. 3º - A Assessoria Policial Civil será integrada por :

- a) 02 (dois) Delegados de Polícia;
- b) 04 (quatro) Investigadores;
- c) 02 (dois) Escrivães.

Parágrafo único: A Chefia será exercida por um dos integrantes elencados na alínea "a", por designação do Presidente.

Art. 4º - Incluem-se no Grupo VI indicado no artigo 1º da Resolução nº 8, de 14 de Junho de 1995, os Delegados, e no Grupo VII do mesmo dispositivo os Escrivães e Investigadores designados para prestarem serviços junto à Assessoria Policial Civil da Câmara.

Art. 5º - Sem prejuízo do disposto no artigo 1º da Resolução nº 01, de 16 de março de 1994, ficam incluídos, na Tabela III do Anexo II da Resolução 7/92, um cargo de Secretário Assistente de Cerimonial I, padrão

[Signature] M



Folha n.º 02 de pros.
n.º 2 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

DAI-07, um cargo de Secretário Assistente de Cerimonial II, padrão DAI-08 e um cargo de Secretário Assistente de Cerimonial III, padrão DAI-09.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, de Janeiro de 1997.

O Presidente

NELO RODOLFO

O 1º Vice-Presidente

MILTON LEITE

O 2º Vice-Presidente

VICENTE VISCOME

O 1º Secretário

HENRIQUE PACHECO

O 2º Secretário

TONINHO PAIVA

O Diretor Geral

CARLOS BORROMEU TINI

REVISÃO

06 FEV 1997